



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 57

QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 61.^a SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Sr. Presidente da República

— De agradecimento de remessa de autógrafo de Decreto Legislativo:

— N.º 126/73 (n.º 169/73, na origem), de 5 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 23/73 (número 114-B/73, na Câmara).

— De agradecimento de comunicação referente a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:

— N.º 125/73 (n.º 170/73, na origem), referente à escolha do Doutor João Baptista Ramos, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Resolução n.º 29/73, de autoria do Senador Franco Montoro, que revoga o art. 2.º da Resolução n.º 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias.

— Projeto de Lei do Senado n.º 65/73, de autoria do Senador Luiz Cavalcante, que dispõe sobre a profissão de Técnico de Administração.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR MILTON CABRAL — Comentando nota publicada no *Correio Braziliense* a respeito de restrições sobre a assistência médica prestada pelo INPS.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Multa contratual imposta a devedor do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira.

SENADOR VIRGÍLIO TAVORA — Considerações ao discurso do Sr. Nelson Carneiro.

SENADOR DANTON JOBIM — VII Dia Mundial das Comunicações Sociais.

SENADOR FRANCO MONTORO — Visita da Delegação do Setor Jovem do MDB-SP à Direção Nacional do Movimento Democrático Brasileiro. Constituição de comissão encarregada da estruturação do Partido nos Estados, visando à participação da juventude na vida pública brasileira.

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado n.º 66/73, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara n.º 24/73 (n.º 1.158-B/73, na Casa de origem), que altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.828, de 29 de novembro de 1972, que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juizes e Escrivães Eleitorais. **Aprovado**, à sanção.

Projeto de Lei do Senado n.º 89/71, de autoria do Senador Adalberto Sena, que dá providências para incrementar-se o alistamento eleitoral. **Aprovado**, em 1.º turno.

Projeto de Lei do Senado n.º 31/72, que estabelece que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional e dando outras providências. **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Economia, em virtude da aprovação do Requerimento n.º 83/73, tendo encaminhado sua votação os Srs. Franco Montoro, Milton Cabral e Virgílio Távora.

Projeto de Lei do Senado n.º 37/72, de autoria do Senador José Lindoso, que acrescenta o § 4.º ao artigo 17, do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, para autorizar o pagamento de quotas do Fundo Rodoviário Nacional aos Municípios, no caso que especifica. **Aprovado**, em 1.º turno, nos termos do substitutivo, com subemenda. À Comissão de Redação.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

JOSÉ DE PAIVA PINTO
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Opinião do Arcebispo de Florianópolis a respeito do desquite no Brasil.

SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Transferência da sede da Coordenadoria Regional do INCRA, de Brasília para Goiânia.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

ATA DA 61.ª SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1973

3.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER E PAULO TÔRRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Arnon de Mello — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — José Augusto — Caravvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Filinto Müller — Ney Braga —

Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafa de Decreto Legislativo:

N.º 126/73 (n.º 169/73, da origem), de 5 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 23, de 1973 (n.º 114-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Tratado para o aproveitamento hidroelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de

2 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO
(Republicação)

3 — ATO DO DIRETOR-GERAL

4 — ATAS DAS COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.

De agradecimento de comunicação referente a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:

N.º 125/73 (n.º 170/73, na origem), de 5 do corrente, referente à escolha do Senhor Doutor João Baptista Ramos, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Abgar Renault.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 29, de 1973

Revoga o art. 2.º da Resolução n.º 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias.

Art. 1.º É revogado o art. 2.º da Resolução n.º 65, de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto tem em vista revogar norma flagrantemente inconstitucional, contida no art. 2.º da Resolução n.º 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas sobre operações relativas ao Imposto de Circulação de Mercadorias.

COMPETÊNCIA DO SENADO

Ampara-se a proposição nas regras dos artigos 23, § 5.º e 43 da Carta Política de 1967, com a redação que lhe atribuiu a Emenda Constitucional n.º 1/69.

Perfeitamente superado, no caso, o obstáculo imposto pelo art. 57, I, da Lei Magna, por se tratar de revogação de dispositivo inserto na Resolução do Senado, o qual, nos termos do citado art. 23, § 5.º, possui competência exclusiva para tal mister.

Embora o texto constitucional confira a competência da fixação das alíquotas ao Senado, mediante iniciativa do Presidente da República, há de se convir que a regra que se pretende revogar não trata de alteração das referidas alíquotas, senão de conceito estranho à própria índole do preceito expresso na Constituição.

Cumprido ressaltar, sob outro aspecto, que a matéria de que trata o art. 2.º da Resolução n.º 65 não envolve qualquer ônus ou diminuição da receita da União, visto que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias é tributo estadual regido, tão somente, pela legislação federal em suas diretrizes gerais, especialmente contempladas no Decreto-lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968.

Por derradeiro, é de se contestar o tênue argumento daqueles que interpretam equivocadamente o art. 57, I da Carta Constitucional.

Ora, o mesmo artigo no inciso IV contempla a hipótese de matéria tributária, com relação ao Distrito Federal e Territórios. Assim, a própria Constituição estabelece a distinção entre "matéria financeira" e "matéria tributária", daí por que incabível a exegese extensiva dada ao preceito contido no supracitado art. 57, I.

Com autoridade de jurista, assim leciona o Professor Geraldo Ataliba:

"Cabe, agora, para este especial efeito — de bem determinar o conteúdo desta faculdade — interpretar sistematicamente o significado e extensão da locação **direito financeiro**, tal como contida no todo incidível que é o texto constitucional.

Se, genericamente, o direito financeiro compreende o crédito público, o orçamento, a contabilidade pública, a despesa pública e o direito tributário, na disciplina constitucional expressa assim não é.

A rigorosa exegese sistemática exige, no caso, que se atente para que o texto constitucional discerniu nitidamente direito tributário e direito financeiro (art. 8.º, XVII, "c", e art. 19, § 1.º) dispensando-lhes no principal e essencial — na disciplina da própria ação normativa — tratamento diferenciado e autônomo. Ora, esta circunstância obriga categoricamente o intérprete a proceder ao discernimento proposto, acatá-lo e dele extrair todas as consequências jurídicas.

Assim o direito tributário, no nosso sistema constitucional, não se compreende no direito financeiro, dele não faz parte e com ele não se confunde. Logo, toda vez que uma regra constitucional referir-se a uma destas matérias, só ela — e não ambas — deverá ser entendida pelo intérprete, como alcançada."

("O Decreto-lei na Constituição de 1967", pág. 65/6).

Pela peculiaridade da matéria, o projeto merece a apreciação desta Casa do Parlamento.

NORMA INCONSTITUCIONAL

Por outro lado, a medida em apreço objetiva revogar uma norma evidentemente inconstitucional, como passaremos a demonstrar.

A esta Alta Câmara confere a Constituição, nos termos do art. 23, § 5.º, a competência para fixar as alíquotas máximas daquele tributo, nas operações internas, interestaduais e de exportação, mediante Resolução tomada por iniciativa do Presidente da República.

O Senado Federal, realmente, usou dessa atribuição para promulgar a citada Resolução, mas exorbitou dos poderes contidos no dispositivo constitucional, ao inserir no art. 2.º um conceito específico de direito tributário, não previsto na regra que lhe outorgou aquela competência.

O excesso em que incorreu esta Câmara do Congresso Nacional, teve origem na própria mensagem presidencial.

Procurando justificar a medida, a Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, salientou:

"Seria conveniente ainda que a mesma resolução deixasse claro o conceito de operações internas, de forma a prevenir conflitos entre contribuintes e os fiscos estaduais."

Ora, além de partir de uma doutrina equivocada, o que demonstraremos a seguir, a proposta governamental ensejou a impertinente e inconstitucional inclusão da norma em debate.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal, com sua composição plena, no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 72.285, declarou inconstitucional o art. 1.º do Decreto Estadual número 51.345, de 31 de janeiro de 1967, de São Paulo, na parte que modificou o art. 6.º, § 2.º, do Decreto Estadual n.º 47.763, de 17 de fevereiro de 1967, do mesmo Estado, esposando a tese de que o destino da mercadoria configura a operação interestadual, e não a circunstância de ser contribuinte a pessoa física ou jurídica a quem foi efetuada a venda.

Com efeito, assim salienta o eminente Ministro Luiz Gallotti, em voto proferido naquela oportunidade, dando exegese ao art. 24, § 4.º, da Constituição de 1967:

"A distinção não é autorizada pela lei e, menos ainda, pela Constituição, que, além de se referir, como a lei, a operações interestaduais, ainda define estas como sendo as que se destinem a outro Estado.

É, portanto, ao destino da mercadoria que a Constituição manda atender, para ter como configurada a operação interestadual, e, não, à circunstância de ser também contribuinte a pessoa, física ou jurídica, a quem foi feita a venda, de um para outro Estado."

(Recurso Extraordinário número 72.285, in Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 60, pág. 822).

A mesma Colenda Corte, também em sessão plenária, no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 71.410, publicado no mencionado repositório, vol. 57, pág. 221 e seguintes, adotou idênticas razões para excluir qualquer modificação de alíquotas com relação a operações interestaduais (a hipótese, no caso, foi apreciada à luz do art. 23, § 5.º da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 1, de 1969).

Esclareceu o eminente Ministro Relator, Oswaldo Trigueiro:

"É, assim, de toda evidência, como ressaltou o parecer da douta Procuradoria-Geral, que, a partir da Constituição de 1967, desapareceu para efeitos do ICM, a figura do não contribuinte localizado em outro Estado. Desde então, o ICM, nas operações interestaduais somente podia ser cobrado com base em alíquota uniforme, respeitado o limite previsto nas normas constitucionais".

Aos precedentes judiciais já mencionados, cabe acrescentar a recente decisão da egrégia Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 73.310, do qual foi relator o insigne Ministro Thompson Flores, e que traz a seguinte ementa:

"ICM. Mercadorias destinadas a outros Estados.

Majoração da alíquota. Ilegalidade.

II — A qualidade do destinatário, se contribuinte ou não, carece de amparo constitucional e legal para acrescentar a alíquota.

III — Exegese dos arts. 24, § 4.º e 23, § 5.º, das Constituições de 1967 e 1969 (Emenda n.º 1) em confronto com os arts. 57 do CTN e 5.º do Decreto-lei n.º 406/68. Recurso conhecido, mas não provido."

(Ac. publ. no DJ de 23-6-72, pág. .)

Permitimo-nos citar, ainda, para demonstrar que a exposição de motivos não se fundou na boa doutrina, a abalizada opinião do ilustre Professor de Direito Tributário da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie, Dr. Fábio Fanucchi, em sua obra "Curso de Direito Tributário Brasileiro":

"No início, as resoluções do Senado foram substituídas por disposições de Decreto-lei, para o ICM (n.º 407, de 31 de dezembro de 1968), quando foram fixadas as alíquotas máximas e, por disposições do Ato Complementar n.º 27, de 8 de dezembro de 1966, para o imposto de transmissão, regulando o mesmo assunto.

Só muito recentemente (em 19 de agosto de 1970) apareceu a primeira Resolução do Senado (de n.º 65), fixando as alíquotas máximas do imposto de circulação de mercadorias. **Todavia, ela foi além daquilo que a autorização Constitucional lhe permite, passando a definir o que deve ser considera-**

da "operação interna". Isso poderá ocasionar muitas discussões, desde que vão se apresentando oposições ao procedimento do Senado, negando-lhe legitimidade." (Grifamos.)

(Op. cit., vol. I, pág. 70.)

CONCLUSÃO

Dessa forma, não restam dúvidas de que o Senado Federal, acolhendo in totum a mensagem presidencial, extravasou os limites expressos na Lei Maior, quer na redação do § 4.º do art. 24 do texto primitivo, quer sob a vigência do art. 23, § 5.º, ora em vigor.

Tendo em vista, ainda, a preservação do bom conceito desta Câmara Alta na elaboração legislativa, entendemos conveniente a revogação do dispositivo em exame, evitando-se, assim, uma iminente declaração de inconstitucionalidade por parte do Poder Judiciário.

A situação, dessarte, requer a devida antecipação do Legislativo para que seja sanada a imperfeição contida na Resolução n.º 65, de 1970.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1973. — **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA RESOLUÇÃO N.º 65, DE 1970

Estabelece alíquotas máximas no imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

Art. 2.º Consideram-se operações internas:

I — aquelas em que remetente e destinatário da mercadoria estejam situados no mesmo Estado;

II — aquelas em que o destinatário, embora situado noutro Estado, não seja contribuinte do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, ou, sendo contribuinte, tenha adquirido a mercadoria para uso ou consumo próprio;

III — as de entrada, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria importada do exterior pelo titular do estabelecimento.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O projeto lido será publicado e, em seguida, despachado às comissões competentes.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de projeto de lei encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 65, de 1973

Dispõe sobre a profissão de Técnico de Administração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É vedada qualquer atitude discriminatória, no tocante à designação e ao exercício da profissão de Técnico de Administração, dentre os diplomados para tal mister e aqueles mencionados na alínea c, do artigo 2.º, e no parágrafo único do mesmo artigo, do Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Parágrafo único. Fica excluída, portanto, das Carteiras Profissionais dos Técnicos de Administração cogitados na alínea c, do artigo 2.º, e no parágrafo único do mesmo artigo, do Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, a palavra **provisionado**.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

1. O Decreto n.º 61.934/67, regulamentando a Lei n.º 4.769/65, que dispôs sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, reconheceu também como profissionais deste mister todos os que, até 13 de setembro de 1965, contassem 5 (cinco) anos de atividade, no ramo.

2. Ressalvou, ainda, a aludida legislação a situação dos que, na mesma data, exerciam cargos de Técnico de Administração, garantindo-lhes igualmente o direito à designação e ao exercício profissional, como os demais bacharéis em Administração.

3. Tal o teor inequívoco da alínea c, e do parágrafo único, do artigo 2.º do prefalado Decreto n.º 61.934/67.

4. Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração, órgãos encarregados da expedição das **Carteiras Profissionais**, vem fornecendo-as, para os que lograram, na especificidade da lei, o reconhecimento jurídico do trabalho que prestavam, de maneira incorreta.

5. Assim, para tais Técnicos, dá-se-lhes o documento de habilitação profissional com o estigma "provisionado".

6. Ora, a palavra **provisionado**, então inserida nas Carteiras Profissionais, traz uma discriminação intolerável.

7. **Provisionado** é aquele que, no interior desta imensa Nação, sem possuir curso superior, advoga, à falta do profissional habilitado: é o rábula.

8. Tem, portanto, o termo em questão um sentido precário, provisorio, efêmero, que não se coaduna com a legislação reguladora da matéria.

9. A proposição apresentada corrige esta distorção, colocando no mesmo pé de igualdade os profissionais cogitados no Decreto n.º 61.934/67 e, assim, suprime a desigualdade no tratamento, que entre eles injustificadamente ocorria.

10. O Projeto traz em si, queremos crer, a confirmação mesma do princípio constitucional da isonomia, constante do § 1.º, do art. 153, de nossa Lei Maior, que se traduz na "igualdade de todos perante a lei". Sua oportunidade, pois, é manifesta.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1973. — **Luiz Cavalcante**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO N.º 61.934/67

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão do Técnico de Administração e a constituição do Conselho Federal de Técnicos de Administração, de acordo com a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e dá outras providências.

Art. 1.º

Art. 2.º A designação profissional e o exercício da profissão de Técnico de Administração, acrescida ao Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constantes do Quadro de Atividades e Profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, são privativas:

a)

e) dos que, embora não diplomados nos termos das alíneas anteriores, ou diplomados em outros cursos superiores ou de ensino médio, contassem, em 13 de setembro de 1965, pelo menos cinco anos de atividades próprias no campo profissional de Técnico de Administração definido neste Regulamento.

Parágrafo único. É ressalvada a situação dos que, em 13 de setembro de 1965, ocupavam cargos de Técnico de Administração no serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, aos quais são assegurados todos os direitos e prerrogativas previstas neste Regulamento.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O projeto que acaba de ser lido vai às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello (**Pausa**.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL — (Pro-nuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, provavelmente dentro de poucos dias será sancionado pelo Exm.º Sr. Presidente da República a nova Lei que altera substancialmente a Previdência Social.

Houve um tempo em minha vida em que muito me preocupei com a Previdência no Brasil. Mas, outros fatos me desviaram dessa preocupação e, lamentavelmente, por ocasião da discussão da mensagem que reformou em grande parte a nova Lei de Previdência Social não pude ter uma participação mais ativa, porquanto outros afazeres, aqui no Senado, impediram-me de estudar e de propor alguma coisa.

Ocupo a tribuna, ligeiramente, Sr. Presidente, para comentar uma nota publicada no **Correio Braziliense** de hoje a respeito de restrições sobre a assistência médica. Trata-se de comentários sobre reclamações da Federação Brasileira de Hospitais e da Associação Médica de Hospitais da Guanabara.

A nota ressalta o seguinte:

Foi registrada uma redução de 60 a 80% das internações pelo INPS em vista das determinações do memorando-circular n.º 3 de 11-1-73. O INPS procura assim reduzir as suas despesas com a assistência médica, passando a atender na rede particular somente os casos urgentes ou de prioridade inquestionável.

Mais adiante diz a nota que:

além dos segurados do INPS, 90 hospitais da rede particular da Guanabara estão grandemente afetados pela medida. 2.700 hospitais particulares, em todo o Brasil, serão também afetados pelas providências. Estas determinações que são antigas, desde 1971 estão sendo revigoradas pela autarquia que deseja estabelecer o equilíbrio de suas finanças. As despesas que deveriam ser somente de 28% de sua receita, chegou a 32% em 1972.

Sr. Presidente, esse problema de assistência médica, na Previdência Social, está para ser definido.

Não é de hoje que as críticas surgem quase que diariamente porque todas as classes que estão a ela ligadas, praticamente toda a população do País espera da Previdência a mais completa assistência médica. Mas é notório que a Previdência não tem condições para dar a mais ampla assistência médica aos seus segurados.

É um problema que realmente necessita de profundo exame.

Cada vez que muda a administração da Previdência, surge uma nova orientação. É como se fosse uma curva sinuosa, com máximos e mínimos. Cada dirigente da Previdência entende dar ênfase a este ou aquele setor. Não há, por assim dizer, ao longo dos anos, uma uniformidade de orientação, mesmo porque o problema é efetivamente muito difícil, e as incursões, por solicitação do próprio Governo de ampliar essa assistência, inclusive ao meio rural, têm criado problemas evidentemente de ordem administrativa e financeira. Daí a importância que tem tido a assistência médica na vida orçamentária de um setor que é responsável pelas aposentadorias daqueles que trabalham.

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Com muito prazer!

O Sr. Waldemar Alcântara — V. Ex.^a focaliza problema que, realmente, está criando inquietação muito grande aos proprietários de hospitais. A Previdência Social, há algum tempo, vinha recomendando diminuir o número de internamentos, limitando-os a casos especiais. Ora, a providência chega com algum atraso, porque se estimulou durante muito tempo a organização de empresas hospitalares que, agora, estão à beira da falência. Mas o problema não é propriamente da Previdência Social. Eu iria um pouco adiante. O problema é devido sobretudo à omissão do Ministério da Saúde num dos setores mais sérios em matéria de saúde no Brasil que é o da assistência médica. Enquanto o Ministério da Saúde não tomar a si o encargo, não se convencer de que o problema da assistência médica é seu, continuaremos sujeitos a essas oscilações por parte da Previdência Social, que, na verdade, consome quase toda a sua receita em fazer assistência médica, quando todos nós sabemos que ela não foi criada com esse objetivo. A assistência médica devia ser quase que inteiramente privativa do Ministério da Saúde. Era essa a contribuição que queria dar ao discurso de V. Ex.^a

O SR. MILTON CABRAL — Muito obrigado ao aparte de V. Ex.^a, Senador Waldemar Alcântara. Anteriormente, eu havia feito referência no sentido de que um terço do orçamen-

to da Previdência Social é dedicado à assistência médica. De fato, esse problema hospitalar está para ser definido, também. Na própria nota, eu destaquei o seguinte comentário: "Não poderia ser de outra maneira a política hospitalar nacional no País sabido que a rede particular é detentora de 75% dos leitos existentes no Brasil, e de menor custeio. O INPS, com a sua política monopolística de ação no Brasil, está a matar a iniciativa privada, sujeitando-a a preços evidentemente inferiores". Pela simples leitura desse comentário, verifica-se que há uma distorção e uma facciosidade.

Na realidade, há algumas verdades e outras não. Por exemplo, de que 75% dos leitos existentes no Brasil pertencem à iniciativa privada. Mas queria chamar a atenção dos Srs. Senadores que, nos últimos anos, surgiu no nosso País a indústria dos hospitais. Conheço numerosos casos de grupos que se organizaram para manter hospitais quase exclusivamente para servir à Previdência Social. E por não disporem de recursos suficientes, levantaram importâncias na rede bancária privada; dinheiro caro, pagando juros elevados, e entenderam, ressarcirem-se com a prestação de serviços à Previdência. Isto tem acontecido em nosso País. Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Valdemar Alcântara — Quería informar a V. Ex.^a que, ao que eu sei, a estatística aí está correta; 75% dos leitos hospitalares pertence à rede privada. Mas V. Ex.^a está fazendo injustiça a essa rede privada. Se comparar o custo do leito-dia de um hospital da Previdência com o que ela paga na rede privada, é muito mais barato na rede privada. Os hospitais que funcionam diretamente administrados por médicos da Previdência, esses hospitais têm um custo muito mais elevado do que aqueles que a Previdência paga à rede hospitalar privada.

O SR. MILTON CABRAL — Muito obrigado, Senador Waldemar Alcântara, pelo seu ilustrativo aparte. Quero acrescentar ainda um outro ponto desta nota que estou comentando, quando diz que

"Enquanto os hotéis brasileiros estão em franco desenvolvimento pela inteligente ação governamental no campo do turismo, as condições hospitalares brasileiras vão de mal a pior. Além do mais, os responsáveis diretos pela assistência médica no Brasil conhecem o seu elevadíssimo custo."

Em outras palavras, o comentarista diz claramente que haveria necessidade de se criar incentivos fiscais ou outros incentivos para a construção de hospitais através da iniciativa privada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu objetivo nesta tarde, com esta intervenção, é levantar a atenção para este problema. Eu não estudei — confesso — não fiz nenhuma pesquisa; tomei conhecimento deste assunto há poucos minutos, embora estivesse já inscrito para falar nesse Expediente, pois minha intenção era terminar o meu discurso anterior sobre a economia petrolífera, mas, como não havia concluído as minhas observações, lancei mão deste assunto, que me parece da maior oportunidade. Ao fazer este pronunciamento endereço apelo à Comissão de Legislação Social, aqui representada na pessoa do seu Presidente, o nobre Senador Franco Montoro, para oferecer-lhe uma sugestão: porque a Comissão de Legislação Social não promove uma investigação profunda, séria, sobre esse problema da assistência médica na Previdência Social? No meu entender, assistência médica deve ser separada da Previdência Social. A experiência brasileira é bastante nesse campo. Está na consciência nacional de que não é mais possível continuar a assistência médica engajada na Previdência Social.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Com muita honra.

O Sr. Franco Montoro — Citado que fui nominalmente por V. Ex.^a, quero dizer que o tema é realmente do maior interesse. No debate que acaba de se fazer na Comissão Mista sobre Previdência Social e assistência médica, houve muitas emendas orientadas na sugestão que V. Ex.^a acaba de fazer nesse momento, uma delas inspirada pelo Professor Cesarino Junior, um dos maiores especialistas em Direito do Trabalho e Previdência Social no Brasil. S. Ex.^a concluiu também que a Previdência Social deveria cuidar apenas de previdência e que a parte da assistência médica deveria passar para o Ministério da Saúde, com a colaboração da comunidade e a participação talvez, também, da Previdência Social. De qualquer maneira, o assunto é realmente importante e a sugestão que V. Ex.^a faz parece-me rigorosamente pertinente. Na próxima reunião da Comissão de Legislação Social, proporei o exame deste problema, talvez através de uma subcomissão que possa ouvir as várias opiniões e terminar pela formulação de uma proposta, depois de ouvidos os setores interessados.

O SR. MILTON CABRAL — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a Estou certo de que a Comissão de Legislação Social bem como a Comissão de Saúde, que lembro neste instante, prestação, através dessa instância, enorme serviço ao nosso País. Apenas para colaborar com o que V. Ex.^a acaba de dizer. Há na atual estrutura um con-

filito muito interessante a ser observado: o nosso regime é democrático, capitalista, defensor intransigente da iniciativa privada. A Medicina no Brasil não ficou socializada nem privatizada. As interferências foram de tal monta que ela ficou quase desorganizada. Agora surge o movimento de reação em favor da privatização da Medicina, tanto que numerosas organizações estão sendo fundadas, em forma de cooperativas, sociedades anônimas, empresas de seguro para prestação de serviços médicos, e essas sociedades proliferam em São Paulo, no Rio de Janeiro e até mesmo no meu Estado, a Paraíba, e acho que nos demais Estados do Brasil. Creio que estão obtendo resultado financeiro muito bom. Trata-se de negócio rentável, porque oferecem bom atendimento as empresas, e estas, que sentem o problema mais de perto se socorrem dessas instituições, o que significa desnecessariamente uma despesa a mais. Se bem que as grandes empresas, as grades corporações aqui no Brasil, têm seus próprios serviços médicos, e so cobrem com descontos da sua contribuição à Previdência Social.

Mas, a empresa pequena, a empresa média que faz contrato com essas instituições privadas, elas têm o ônus dobrado, elas pagam a previdência e também pagam as suas contribuições a essas instituições. Então essa reação que está surgindo dentro da classe médica no Brasil, é de fato uma prova eficiente de que o sistema atual não está satisfazendo e acredito que este trabalho que a Comissão de Legislação Social e a Comissão de Saúde possam fazer, em forma de estudos, será de grande valia às nossas autoridades. Será sem dúvida um trabalho excepcional que esta Casa pode realizar na presente legislatura, no cumprimento de seus deveres, constitucionais. Muito obrigado, Srs. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o eminente Senador Virgílio Távora abordou, da tribuna, o problema da lavoura cacaujeira e, ontem, aprovamos aqui o acordo sobre o cacau. A minha intervenção é rápida, apenas para mostrar à Casa como a lavoura cacaujeira é beneficiada.

Aqui está um devedor do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaujeira, residente em Ilhéus, que deixou de pagar, em 31 de dezembro de 1972, juros no valor de 388 cruzeiros e 29 centavos. Mas a multa contratual, Sr. Presidente, não foi sobre a parcela que ele deixou de pagar, foi sobre todo o contrato. De mo-

do que, como o contrato era de . . . 102.576 cruzeiros e 23 centavos, ele pagou, de multa contratual, 4.747 cruzeiros e 96 centavos. Pagou mais de dez vezes a dívida — os juros que tinha de pagar a 31 de dezembro de 1972, que eram 388 cruzeiros e 29 centavos. Pagou, além dessa quantia, a multa contratual, não 7% sobre os 388 cruzeiros e 29 centavos, mas 7% sobre o valor total do empréstimo.

Evidentemente, essa não é a melhor forma de amparar a lavoura, principalmente a lavoura do cacau. Era só o que me cumpria dizer nesta oportunidade. (Muito bem!)

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, pedimos a palavra, de acordo com o Regimento, por citados nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Tem a palavra o nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Sem revisão do orador.) Apenas para esclarecermos ao nobre Líder da Oposição: Aqui foi defendida a política cacauífera, dentro da sistemática que sempre adotamos qual a de uma preocupação, respondermos dando as explicações necessárias baseados em números.

S. Ex.^a também não deve se julgar tão pouco apreciado pela Maioria, que não vá ter realmente a resposta que justa for ao que reclamado como injusto.

Afirmávamos, — e até hoje não houve contradita do que foi aqui enunciado — que a uma arrecadação de ordem de grandeza de 72 milhões de cruzeiros — oriunda dos recursos de contribuição do setor cacauífera a CEPLAC, esta, no ano citado, que era o de 1972, pelo seu Orçamento, que submetíamos à apreciação de todos os leitores do Diário do Congresso, fazia corresponder aplicações da ordem de grandeza de 90 milhões de cruzeiros. Não havia, portanto, transferência de recursos para fora do setor.

De posse dos dados apresentados por S. Ex.^a, permitimo-nos, na primeira oportunidade, dizer os ques e os porquês da medida tomada pela Autarquia com relação ao Sr. Henrique Cardoso e Silva. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — (Pronuncia o seguinte discurso — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs.

Senadores, celebrou-se no domingo o VII Dia Mundial das Comunicações Sociais. Sua Santidade o Papa Paulo VI fez distribuir eloqüente mensagem, que ontem foi objeto de referência do nosso eminente colega de Bancada, Senador Franco Montoro, e Sua Eminência o Cardeal Dom Eugênio Salles reuniu os dirigentes da Imprensa escrita, falada e televisivada, no Rio de Janeiro, para falar-lhes do conceito cristão de liberdade de informação e de opinião, acentuando a responsabilidade que lhes cabe ao utilizar os poderosos instrumentos que controlam.

Pronunciamentos das Arquidioceses de São Paulo e da Bahia foram amplamente divulgados sobre o tema, que a Igreja, inspirada nos princípios de ação do Concílio Vaticano II, decidiu colocar no primeiro plano de suas preocupações, assegurando, com isso, à sua mensagem o acesso à mente e ao coração das massas.

Já na carta comemorativa do 80.^o ano da *Reserua Novorum*, dirigida ao Cardeal Roy, o Pontífice atual ferira em profundidade os grandes temas modernos, entre os quais a comunicação e seus problemas.

Aproveita-se agora a oportunidade para dar ênfase especial ao diálogo com os cristãos separados.

Aqui temos sob as nossas vistas uma fotografia expressiva. Nela figuram quatro bispos de quatro religiões diferentes, a saber: D. José de Castro Pinto, Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro, D. George Saliba, El-Hajj, metropolita ortodoxo antioquiano, D. Edmund Knox Shersill, da Igreja Episcopal e D. Almir dos Santos, da Igreja Metodista.

Esses pastores de distintas denominações cristãs aparecem dando-se fraternalmente as mãos, após a missa celebrada por D. Eugênio, num quadro que não pode deixar de emocionar os que, como nós, ansiávamos por maiores demonstrações de tolerância entre os irmãos em Cristo, pelo desabrochar da flor inefável do ecumenismo, que o grande João XXIII plantou no fecundo vergel do Vaticano II.

Não poderia haver melhor maneira de celebrar o ecumenismo senão oferecendo ao povo essa cena tocante, de genuína caridade, que ilustra uma das mais belas páginas do Evangelho, a Epístola aos Coríntios.

Os quatro pastores que se reuniram domingo no auditório da "TV Globo" rezaram de mãos dadas, diante do público, a oração que o próprio Senhor nos ensinou, ou seja, o Padre Nosso.

Cenas como esta valem por mil palavras.

Será que isso não nos leva a meditar na necessidade de unir fraternalmente os homens, neste imenso país habitado por um povo bom, cordial e generoso?

Será que esse quadro não move os nossos governantes a pensar que devemos olhar para o alto e buscar a união de todos os brasileiros em torno de um desenvolvimento realmente humano, que persiga as grandes metas do progresso dentro das dimensões éticas pregadas na *Populorum Progressio*?

Será que não chegou a hora, Srs. Senadores, de compreendermos o esforço dos líderes religiosos para colaborar na tarefa comum do desenvolvimento, sobretudo em sua dimensão social, a face visível da dimensão humana, inseparável de todo verdadeiro progresso?

Será que não percebemos a necessidade de encaminhar a Revolução de 1964, que ninguém mais contesta, a uma saída inteligente para o impasse institucional, que nos leve à união de todos os brasileiros, ao esquecimento dos erros do passado e ao reconhecimento dos erros que no presente se cometem?

Uma das condições básicas para esse passo histórico, é a aceitação dos riscos inerentes ao estabelecimento da plena Democracia, cujo pressuposto é a livre circulação das informações e das idéias, sem a qual não haverá Democracia possível?

Sempre lutamos contra os abusos da censura prévia, alertando para suas conseqüências para a saúde moral da Nação. Não porque dedicássemos nossa vida ao jornalismo militante, nem porque os jornais sirvam sempre ao seu público uma informação correta ou opiniões construtivas, mas porque acreditamos que o homem, pelo uso da razão, é capaz de distinguir entre a verdade e a falsidade.

Para nós, ainda não se demonstrou o erro do conceito clássico de Milton, na *Aeropagítica*, segundo o qual, mesmo que todos os ventos da doutrina, ou da opinião, sejam libertados para açoitarem a terra, desde que esteja em campo também a verdade, agimos erradamente permitindo e proibindo duvidar de sua força. Deixemos que o verdadeiro e o falso lutem corpo a corpo, clamava ele, perguntando se, algum dia, alguém viu a verdade sair derrotada de um combate livre e franco com a mentira?

Os governos, em nossos dias, dispõem de um arsenal formidável para se defender, quando sofrem ataques injustos pela imprensa. Podem comunicar-se a qualquer hora com o público e esclarecer os fatos, colocando-os na sua justa órbita. Nesse parti-

cular, gozam os governos de privilégios especiais e é legítimo que os utilizem.

O que não é lícito, a nosso ver, é sonegar notícias para tornar mais cômodo o exercício do poder. Iludem-se os que lançam mão, para esse fim, de tais recursos. Quando a notícia sai pela porta, entra o boato pela janela.

Sem dúvida, podem os governos adotar uma política de anticomunicação ou de controle desleal da informação, que, a pretexto de combater a mentira, priva o povo de conhecer a verdade.

E não somente o povo. O Governo também, pois ignora o que realmente se passa no domínio da opinião pública e entre as forças em cujo equilíbrio tem o seu suporte. Se comete equívocos, não toma consciência deles. Se um setor a administrar vai mal, não atenta nas suas falhas e abusos.

A censura é o biombo atrás do qual se esconde a verdade.

Por outro lado, o conhecimento da verdade não é de geração espontânea. Ela nasce de um processo contraditório incompatível com meros informes reservados ou secreto, por mais que sejam colhidas sem malícia ou parti pris. É fruto do diálogo. A verdade nasce do diálogo, jamais do monólogo.

A livre discussão ou a livre interpretação através dos meios de comunicação de massa orientam os governos para que estes cheguem ao conhecimento da realidade.

Por isso, numa democracia, a liberdade de expressão deve assumir a categoria de um dogma.

E para um governo consciente de seu papel, desejoso de desempenhar eficientemente a sua terrível tarefa, cada vez mais complexa nos tempos que correm, é essencial que se mantenha, correndo os riscos que tenha de correr, a liberdade de informações.

Quantas vezes, Sr. Presidente, tenho ouvido governantes a quem levo determinadas queixas ou reclamações, sobretudo no que diz respeito ao livre exercício da profissão de jornalista, me dizerem: "Mas eu ignorava totalmente os fatos que o senhor está trazendo ao meu conhecimento." Ignorava, Sr. Presidente, porque não tendo havido a possibilidade de dar-lhes a publicidade plena através dos jornais, os governos sempre acabam orientando-se exclusivamente por setores de informação interessados em servir-lhes uma determinada verdade, aquela que não é sujeita ao teste do debate, aquela que não é aferida pela livre discussão.

Assim, Sr. Presidente, quero felicitar meu ilustre companheiro de Bancada, o nobre Senador Franco Montoro, por

ter tido a idéia de pedir a transcrição da eloqüente Mensagem de Sua Santidade Paulo VI e agradecer à Igreja Católica que, nesta hora, se tenha avoltado para este aspecto do seu bom combate, isto é, aquele que se destina a reclamar a plena liberdade de imprensa, não somente para que nós, os que discordamos do Governo, possamos ver os nossos pronunciamentos publicados através dos jornais e referidos no Rádio e na TV, mas para que o próprio Governo obtenha o lastro de informações necessário, a fim de que conduza o processo de desenvolvimento nacional, que não pode, de maneira alguma, cingir-se à parte econômica, mas deve também ampliar-se para as áreas cultural e política.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente Srs. Senadores, a Direção Nacional do Movimento Democrático Brasileiro teve, hoje, a felicidade de receber uma delegação do Setor Jovem do MDB do meu Estado, integrada pelo Presidente e pelo Secretário-Geral, que neste momento visitam o Congresso Nacional e este Senado.

O MDB, com esta convocação feita pelo Presidente Nacional Ulysses Guimarães, vem demonstrar a preocupação que tem pela participação de nossa juventude na vida pública brasileira. Decidiu o MDB, nessa reunião, que irá constituir uma comissão encarregada da estruturação do Partido nos demais Estados. Decidiu-se por esta forma, para caracterizar o sentido democrático que se quer dar a essa estruturação; não interessa ao MDB doutrinar a juventude, fazer com que os jovens pensem como nós. Interessa, isto sim, ao MDB dar condições para que a juventude se organize em cada município do Brasil, em cada Estado e no plano nacional, a partir das bases e, num regime de liberdade que se cria a consciência política de um povo. É preciso olhar para o futuro. O MDB visa com isto não apenas a obter resultados eleitorais imediatos; visa, acima de tudo, a preparar a juventude para dirigir o Brasil de amanhã. Se a juventude brasileira continuar marginalizada, ausente da vida pública, não estará preparada para o momento em que o Brasil puder dirigir-se a partir de suas bases, dentro de um regime plenamente democrático, dentro do estado de direito na sua plenitude. Se não houver a preparação dos homens de hoje em relação à juventude de hoje, amanhã nós nos encontraremos na situação

denunciada por Cordeiro de Farias, em sua famosa entrevista no Rio Grande do Sul: "terminados os anos da última ditadura que infelicitou o País, quando terminava o seu período de vigência a Carta de 1937, o Brasil viu, triste, que a sua juventude não estava preparada para a participação na vida pública num regime democrático."

É preciso que esta juventude se prepare, e ela há-de preparar-se, e não na posição passiva de quem apenas ouve exposições a respeito do pensamento dos que hoje estão na direção do Partido. O que o MDB pretendeu com esta atitude não foi organizar um setor jovem nacional, nomeado pela Direção Nacional; nomeou-se uma comissão encarregada de estruturar o Partido nos Estados, aproveitando-se a experiência do Rio Grande do Sul, de São Paulo e de outros Estados onde já começam a organizar o setor jovem. Mas, em cada Estado também só se organizará oficialmente o setor jovem quando houver um número de municípios suficientemente representativo, a ser fixado nas instruções que estão sendo estudadas, quando em cada município houver um setor jovem também constituído. E em cada município só se constituirá o setor jovem se houver um número de militantes, não apenas de dirigentes, mas militantes, em número proporcional àquele mínimo que a Lei Orgânica exige para a organização do Partido.

Pretende-se, assim, dar estruturação realmente democrática. Organizados os diretórios municipais do setor jovem em número suficiente, organizar-se-á um setor jovem do Estado; e quando houver um setor jovem constituído em cada Estado da Federação, organizar-se-á o setor nacional, vindo das bases, para que a juventude traga o seu pensamento e possa participar da elaboração do pensamento político brasileiro, ao lado dos militantes que já estão exercendo a sua luta nos órgãos de direção do Partido.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, nobre colega.

O Sr. José Lindoso — Estamos acompanhando o discurso de V. Ex.^a e é evidente que V. Ex.^a faz crítica à política administrativa do nosso Partido — a Aliança Renovadora Nacional — que, realmente, é pioneiro numa política de diálogo com a mocidade no sentido de sua integração nas suas fileiras. Acredito que haja muitos processos para se conquistar os jovens e com eles estabelecer diálogo. A economia interna de cada Partido cumpre, naturalmente, eleger aquele processo que melhor convier, de acordo com as experiências políticas das li-

deranças. Nós, da ARENA, temos tido assembleias notáveis, assembleias extraordinariamente significativas como a que aconteceu em Goiânia, sob a presidência do Senador Filinto Müller, em que milhares de jovens acorreram para ouvir a palavra do nosso Líder, com a sua experiência, a sua vivência histórica e política marcada, com uma atuação cívica objeto por vezes da crítica de adversários, nunca, porém, de agressão contra a sua correção moral e a beleza de sua devoção à Pátria, nos interesses supremos de servi-la. Pois bem; quando convocamos assim os jovens, é porque temos mensagem a transmitir-lhes, no diálogo com eles, mensagem que embaçada na experiência, ditada pelos que têm vivência política tem a força da renovação política; nós transmitimos, mas também ouvimos os jovens, os seus anseios, a visão moderna que eles têm da vida. O jovem nos dá o ardor do seu entusiasmo, a sua visão de um mundo novo, recebe através da nossa mensagem a palavra de experiência na construção do País, e assim se estabelece o equilíbrio necessário, em nível elevado e respeitoso entre as gerações, num dar e receber, num intercâmbio de relações. Nós da ARENA, com o Governo e com a Revolução, temos realmente o que oferecer à mocidade; a mensagem de trabalho e de fé no futuro do País!

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, mas devo fazer algumas observações.

V. Ex.^a iniciou o aparte dizendo ser evidente que o meu pronunciamento representava uma crítica à ARENA e à organização da sua juventude. Eu havia falado da feição democrática que o MDB pretende dar ao setor jovem que se inaugura, que se inicia de forma promissora.

O Sr. José Lindoso — Não é monopólio do MDB!

O SR. FRANCO MONTORO — Ao acentuar o caráter democrático do setor jovem do MDB, eu não estava, de forma alguma, nem pelas palavras, nem pela intenção, fazendo crítica à organização do setor jovem da ARENA.

V. Ex.^a viu em minhas palavras uma carapuça e — usando expressão da gíria — V. Ex.^a enfiou a carapuça. Não é esse, entretanto, o intuito com que acentuei a feição democrática que o MDB está dando à organização da sua juventude.

Disse V. Ex.^a, também, que a ARENA é pioneira na estruturação do setor jovem, o que também não pode passar sem um reparo. É difícil, neste momento, fixar a prioridade. Quero dizer que, há alguns anos, o MDB vem trabalhando nesse setor.

No Rio Grande do Sul, no ano passado, já se realizou uma convenção nacional do setor jovem, uma convenção, pelo menos, de vários Estados. Eu mesmo havia sido convidado para proferir conferência nessa concentração. Houve reunião semelhante de várias regiões, no Estado de São Paulo, promovida pelo setor jovem então constituído.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a me concede a generosidade de um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Srs. Senadores, o nosso objetivo não é criticar a ARENA. Desejamos muito que a ARENA também realize o seu trabalho junto à juventude, e que se apresente à juventude do Brasil a possibilidade de uma alternativa: que ela possa realmente participar da vida pública. Esta, a preocupação de todos. Não disse e não pretendo fazer acusações, ou críticas, à estruturação do setor jovem do Departamento de Juventude da ARENA, porque não conheço os trabalhos que vêm sendo realizado por esse Partido, nesse setor. A minha intenção foi apenas destacar, de forma positiva, o interesse, e mais do que o interesse, o entusiasmo com que o MDB vê organizar-se a sua juventude, a partir das suas bases.

Dou o aparte a V. Ex.^a, nobre Senador José Lindoso, com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — Quería dizer a V. Ex.^a o seguinte: Entendo que não é muito parlamentar o termo "enfiar carapuças".

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a o está repetindo.

O Sr. José Lindoso — Aceitei a luva que V. Ex.^a atirou veladamente, talvez timidamente, e aceitei porque gosto do debate e porque V. Ex.^a o engrandece, nesta Casa.

O SR. FRANCO MONTORO — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. José Lindoso — Estou com V. Ex.^a em que nos cumpre, a nós, tanto da ARENA quanto do MDB, estabelecer diálogo com a mocidade, encaminhá-la dentro das linhas da democracia, nas concepções e exigências modernas da democracia que não pode ser, realmente, a democracia liberal, mas a democracia que busque a conciliação com o desenvolvimento. Uma das teses mais fascinantes que V. Ex.^a, como estudioso, deve saber, é conciliar o processo de desenvolvimento com o processo democrático nas linhas tradicionais. E isto os professores americanos, como os professores franceses, estão a demonstrar: é preciso, efetivamente, uma reformulação da democracia, com a conotação da responsabilidade na perspectiva do interesse da paz e da seguran-

ça das nações que estão sofrendo as aflições de novas concepções de rebeldia e de violência, muitas vezes inexplicáveis. Parabenizo V. Ex.^a, porquanto na sua oração há alguma coisa de grande — a fé que V. Ex.^a tem de que a Revolução de março de 1964 caminha para implantar democracia. Que democracia é esta? A democracia da liberdade, a democracia da segurança, a democracia que levará o País a garantir à pessoa humana os direitos fundamentais, sem deixar que haja o abuso da desordem; a democracia para o futuro, com vista a um país grande que se projete no convívio geral de todas as nações, realizando a sua missão maior, cristã, que V. Ex.^a defende e de que participe com o mesmo entusiasmo: a missão da justiça e da paz social.

O Sr. Nelson Carneiro — Veja V. Ex.^a que a Revolução está caminhando muito devagar. Já são passados nove anos, e a Revolução ainda não acabou de caminhar.

O SR. FRANCO MONTORO — O nobre Senador Nelson Carneiro se antecipou à observação que deveria ser feita.

Agradeço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador José Lindoso, mas deve lamentar que não é nesse caminho que estamos vendo, concretamente, os rumos da vida pública brasileira. A censura prévia à imprensa; o Decreto-Lei n.º 477, que limita a atividade da juventude, impedindo a sua participação na vida pública brasileira; o retorno às eleições indiretas para governador, e retorno porque a Constituição continua a afirmar que as eleições serão feitas pelo povo, e o foram recentemente.

De modo que, não poderia subscrever a afirmação de V. Ex.^a de que estamos caminhando para essa plena normalização. Estamos lutando por isso, e viemos pedir aos jovens que nos ajudem a lutar, porque mais do que qualquer um, o jovem é sensível a esta liberdade. Muitas reformas foram feitas no mundo e no Brasil por causa do movimento da juventude. Refiro-me, por exemplo, à Reforma Universitária. Os estudantes do mundo inteiro se ergueram, protestando contra um sistema de ensino obsoleto, divorciado da realidade, ensino que queria limitar-se a transmitir herança do passado, fechando os olhos aos problemas do presente e, principalmente, deixando de abrir os caminhos do futuro, preparando a juventude para os problemas de hoje. No mundo inteiro houve movimento, talvez, em alguns casos, com excessos. Mas o excesso é comum a qualquer movimento.

A realidade é que o mundo ouviu a voz da juventude.

O Sr. José Lindoso — Não me parece possamos aplaudir os fatos ocorridos em Paris, ao tempo do Governo de De Gaulle.

O SR. FRANCO MONTORO — Lá houve excessos, mas houve também acertos.

E a prova dos acertos é que todos os países do mundo, ou quase todos, o Brasil inclusive, eliminaram, por exemplo, da sua legislação, a figura do professor-catedrático, o homem onipotente que, de alto a baixo, fixava os programas, os métodos, estabelecia continuidade de um ensino livre, divorciado da realidade. Substituiu-se a figura isolada do professor-catedrático pelo departamento, que é um órgão colegiado, de que participam os professores, os assistentes e os próprios alunos, através de sua representação.

Isto é lei no Brasil...

O Sr. José Lindoso — Alegria-me muito esteja V. Ex.^a elogiando uma das obras da Revolução de 64.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a não me deixou concluir, nobre Senador.

A lei está aí, mas a realidade não acompanha a Lei. Infelizmente, raras as Universidades onde os alunos são chamados a participar, e, quando o são, levanta-se imediatamente a suspeição de subversão, injunção ou conexão com movimentos subversivos.

Na realidade, é preciso saber distinguir o uso e o abuso da liberdade. Porque houve abuso em alguns fatos, está ocorrendo a eliminação da liberdade em muitos outros.

Chamando a juventude para participar dos seus quadros, o Movimento Democrático Brasileiro quer — como disse — não ensinar à juventude, mas ouvir a juventude, porque essa juventude que está nas escolas deu ao Brasil e ao mundo a lição de que ela se interessa pelo ensino, quer um ensino ligado à realidade, e não um ensino fechado em quatro paredes.

Sabemos que dentre os planos para a Reforma Universitária no Brasil constituiu-se uma Comissão integrada por ilustres professores estrangeiros, e colocaram-se também um ou dois professores brasileiros.

A opinião pública brasileira repeliu esses acordos, e o Governo se viu obrigado a rescindi-los, porque quem pode fazer a Reforma Universitária brasileira são os professores e universitários brasileiros, que conhecem a nossa realidade. A importação de soluções pode corresponder ao interesse de outras nações, o qual não coincide com o nosso.

Além disso, a juventude brasileira também teve grande presença, como a juventude de outros países em que houve a possibilidade de a juventude se manifestar.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a me permite?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — Primeiro, V. Ex.^a está a extrapolar uma colaboração de ordem técnica comum, que V. Ex.^a inclusive aplaude e de vez em quando cita, quando ela vem através da OIT, para resguardar os direitos dos trabalhadores. O mundo não é fechado, não é um mundo isolado. Como intelectual, como filósofo e, sobretudo, como político, V. Ex.^a sabe perfeitamente que o intercâmbio internacional, a colaboração que tenhamos recebido de outras nações na reformulação de nosso sistema universitário — que V. Ex.^a aplaude — não foi obra, absolutamente, de nenhum acordo subalterno, porque V. Ex.^a não aponta tal acordo, não indica esse acordo. Foi obra realmente do talento de nossos homens. Inclusive podemos citar dentre muitos, um nome que colaborou, em modéstia mas com segurança técnica, e grandeza do seu patriotismo: o Professor Waldir Chagas, do Ceará, é hoje nome nacional que se dedica realmente ao ensino e no caso da Reforma Universitária com sua experiência, soube avaliar aquilo que foi feito em outros países, analisando, portanto, o desenvolvimento do processo universitário e o seu desdobramento nos seus fascinantes aspectos. Não se estava a copiar; estávamos, realmente, transfundindo o Know-how, como diz V. Ex.^a; estávamos superando as experiências; estávamos dialogando, com outros técnicos, construindo a reforma universitária, que V. Ex.^a aplaude como obra da Revolução consciente e da qual não excluimos a participação da mocidade, que foi válida pelos seus depoimentos, pelas suas lutas, mas é falso, absolutamente falso afirmar-se que essa obra seja feita por estrangeiros. É uma reforma nacional significando uma afirmação nacional: A contribuição que tenhamos recebido de qualquer outro país absolutamente não importa em desdouro aos nossos foros de cultura, e recebemos e continuaremos a receber, com maturidade, um grande intercâmbio de inteligência e experiência que o mundo oferece aos países modernos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórreres) — (Fazendo soar a campainha.) Nobre Senador Franco Montoro, V. Ex.^a dispõe de dois minutos para terminar a sua oração.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, devo responder brevemente

ao aparte com que me honrou o nobre Senador José Lindoso.

É evidente que nenhum de nós é infenso à colaboração internacional. Há uma distinção entre colaboração internacional, dada na OIT, onde democraticamente se debatem os problemas, tomam-se decisões de interesse mundial, que defendemos ardorosamente, e acordos bilaterais que eram tão inaceitáveis que foram rejeitados pelo Governo. Esses acordos a que me referi foram rescindidos pelo próprio Governo, pela não aceitação da opinião pública, do magistério e dos estudantes do Brasil.

Walmir Chagas, lembrado por V. Ex.^a, é um grande educador. A reforma devia ser feita por homens do padrão de Walmir Chagas, e acabou sendo feita por homens dessa envergadura, e não por intromissão estrangeira, inadmissível no caso, porque o Brasil não precisa, realmente, de lições para reformar o seu ensino universitário; pode e deve receber a colaboração, os ensinamentos do progresso, da ciência, da cultura, porque ciência e cultura não têm pátria, mas não sob a forma de intervenção indêbita, que foi, realmente, repelida na época e agora mencionada apenas como um episódio já superado, e superado em favor do nosso desenvolvimento.

Nobre Senador Guido Mondin, V. Ex.^a me havia pedido um aparte.

O Sr. Guido Mondin — Não gastarei os dois minutos de V. Ex.^a, a esta altura meio minuto. Ao contrário, o discurso de V. Ex.^a me sugere oração que farei, porque quero ficar condicionado ao espírito com que a juventude chega, agora, aos nossos Partidos. Obrigado a V. Ex.^a

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, fizemos essa referência ao setor jovem, e os apartes aqui travados mostram a importância do tema.

Era preciso que todos os homens públicos do Brasil olhassem com simpatia e dessem a colaboração possível para que em cada parte do território brasileiro organizássemos setores da nossa juventude para se integrarem na vida pública brasileira, mas respeitando o dinamismo próprio da juventude. Não pretendamos doutrinar a juventude na convicção de que somos os depositários da verdade e que eles são uma espécie de folha em branco, que devem, apenas, receber passivamente as lições que lhe dermos.

Poderemos falar à juventude, e devemos fazê-lo, para transmitir a nossa experiência e confrontá-la com sua experiência, com sua problemática que é muito séria e muito grave no Brasil.

O MDB se rejubila com a data de hoje pela presença, no seu Diretório Nacional, dessa representação.

Neste momento, está presente, na Bancada do Senado destinada aos nossos visitantes, o Presidente do Setor Jovem do MDB, o universitário Paulo Roberto Ziulkoski, o Secretário-Geral, Trajano Gusmão, tendo a seu lado um jovem, também, que é líder do MDB na Câmara dos Deputados, o Deputado Aldo Fagundes.

Vieram comunicar à Direção Nacional o que fizeram, as suas concentrações, os seus debates, a sua movimentação que é altamente promissora e que será levada aos demais Estados do Brasil, para que a juventude brasileira seja solicitada a trazer a sua colaboração e a sua participação.

Ai do país que não tiver uma juventude consciente e participante efetivamente da sua vida pública! Porque só assim com os jovens, o Brasil poderá resolver os seus problemas. Os problemas do Brasil de hoje são, sobretudo, os da sua juventude, porque são os problemas do Brasil, na sua continuidade histórica.

O MDB está certo de que dá uma contribuição positiva ao desenvolvimento brasileiro e ao desenvolvimento da vida pública no Brasil, apoiando, com todo o entusiasmo, o setor jovem que, de forma tão promissora, inicia, de maneira concreta e com a autonomia que lhe é devida, a sua movimentação e a sua organização dentro do Movimento Democrático Brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Wilson Gonçalves — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — João Calmon — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Acioy Filho — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 66, de 1973

Altera dispositivos da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e dá outras providências.

Art. 1.º Os parágrafos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do art. 5.º da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, passam a ter a seguinte redação, a eles se acrescentando os parágrafos 8.º e 9.º

§ 2.º São dependentes do servidor civil, militar ou autárquico a

esposa, o marido inválido, a companheira, os filhos de qualquer condição menores de 21 anos e as filhas solteiras, desquitadas ou viúvas de qualquer condição.

§ 3.º Não terá direito à prestação o cônjuge desquitado, ao qual não tenha sido assegurada a percepção de alimentos, nem o que voluntariamente tenha abandonado o lar há mais de cinco anos, ou os que, mesmo por tempo inferior, se encontrem nas condições do art. 234 do Código Civil.

§ 4.º No caso de o cônjuge estar no gozo de prestação de alimentos, haja ou não desquite, ser-lhe-á assegurado o valor da pensão alimentícia arbitrada, destinando-se o restante à companheira.

§ 5.º A pensão alimentícia sofrerá os reajustamentos do benefício. § 6.º Não se adiará a concessão do benefício pela falta de habilitação de outros possíveis dependentes: concedido o benefício qualquer inscrição ou habilitação posterior, que implique exclusão ou inclusão de dependentes, só produzirá efeito a partir da data em que se realiza.

§ 7.º O cônjuge ausente não excluirá do benefício a companheira designada e somente lhe será o mesmo devido a partir da data de sua habilitação e comprovação da efetiva dependência econômica.

§ 8.º Se o servidor civil, militar ou autárquico tiver filhos capazes de receber o benefício, somente se destinará à esposa, ao marido inválido ou à companheira metade da pensão.

§ 9.º Na falta de beneficiários referidos no parágrafo terceiro, o servidor civil, militar ou autárquico poderá destinar a pensão à mãe ou à irmã, desde que viva sob sua dependência econômica e seja solteira, desquitada ou viúva.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto não cria cargos, funções ou empregos públicos, nem aumenta vencimentos ou a despesa pública. Não incorre assim na sanção do art. 57 da Constituição. Nem a expressão "regime jurídico", do n.º V do art. 57, alcança a proposição, para inquiri-la de inconstitucional. A presente proposta apenas redistribui, sem aumentar, a pensão deixada por servidor civil, militar ou autárquico, combinando os textos vigentes (parágrafos

2.º a 7.º do art. 5.º da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962) com as novas disposições que, por iniciativa do Sr. Presidente da República, acabam de ser aprovadas recentemente pelo Congresso Nacional, ao modificar vários artigos das Leis de n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e outras citadas naquele estatuto.

Com efeito, o § 2.º do projeto reproduz o art. 6.º da mensagem aprovada a semana passada. O parágrafo terceiro é cópia do art. 8.º da proposição referida. O parágrafo quarto repete o parágrafo segundo da redação dada ao art. 38 da Lei n.º 3.807 (art. 14 do projeto aprovado), assim como o parágrafo quinto é simples transladação do parágrafo terceiro do mesmo artigo. O parágrafo sexto usa as mesmas palavras do aludido art. 38 da Lei n.º 3.807 (artigo 14 do projeto ora submetido à sanção), assim como o parágrafo sétimo do atual projeto é idêntico ao parágrafo primeiro do mesmo art. 38 (artigo 14 do projeto sobre a Previdência Social). O parágrafo oitavo é o parágrafo quarto do art. 5.º da Lei n.º 4.069, ajustada sua redação aos objetivos sociais do projeto. Finalmente o último parágrafo mantém, adaptado, o texto do parágrafo sétimo da Lei n.º 4.069.

A unificação dos benefícios previdenciários é obra de justiça social, que se impõe, para que todos se sintam iguais perante a lei.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1973. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.069
DE 11 DE JUNHO DE 1962

Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera legislação do Imposto de Renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

Art. 5.º É concedido aos pensionistas civis pagos pelo Tesouro Nacional um aumento correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre as respectivas pensões.

§ 1.º As pensões concedidas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado serão reajustadas, automaticamente, na mesma base do aumento de 40% (quarenta por cento), na forma do Decreto número 51.060, de 26 de junho de 1961.

§ 2.º Para os efeitos do pagamento da pensão deixada pelos servidores civis, militares e autárquicos, consideram-se seus dependentes os filhos de qualquer condição.

§ 3.º O servidor civil, militar ou autárquico, solteiro, desquitado ou viúvo, poderá destinar a pensão, se não tiver filhos, capazes de receber o benefício, à pessoa que viva sob sua dependência econômica no mínimo há cinco anos, e desde que haja subsistido impedimento legal para o casamento.

§ 4.º Se o servidor tiver filhos, somente poderá destinar à referida beneficiária metade da pensão.

§ 5.º O servidor civil militar ou autárquico, que for desquitado, somente poderá valer-se do disposto nos parágrafos anteriores se não estiver compelido judicialmente a alimentar a ex-esposa.

§ 6.º Na falta dos beneficiários referidos nos parágrafos anteriores, o servidor civil, militar ou autárquico poderá destinar a pensão à irmã solteira, desquitada ou viúva que viva sob sua dependência econômica.

§ 7.º Os benefícios deste artigo serão extensivos aos pensionistas dos servidores autárquicos.

(A Comissão de Constituição e Justiça de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès)
— O projeto lido irá às comissões competentes.

Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès)
— Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1973 (n.º 1.158-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.828, de 29 de novembro de 1972, que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juizes e Escrivães Eleitorais, tendo

PARECERES, sob n.ºs 139 e 140, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

Em Discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 24, de 1973

(N.º 1.158-B/73, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Altera a redação do art. 3.º da lei n.º 5.828, de 25 de novembro de 1972, que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juizes e Escrivães Eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 3.º da Lei n.º 5.828, de 29 de novembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Eleitoral e Tribunais Regionais Eleitorais.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès)

Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1971, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que dá providências para incrementar-se o alistamento eleitoral, tendo

PARECERES, sob n.ºs 335, de 1972, e 141, de 1973, das Comissões:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido na apreciação preliminar; e

— de Constituição e Justiça, favorável, com sugestão à Comissão de Redação.

O projeto foi aprovado, quanto à constitucionalidade, na sessão de 17 de maio passado, com a emenda oferecida em plenário à apreciação pre-

liminar, e subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Vai-se passar à apreciação do mérito da matéria.

Discussão do projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutirlo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, na apreciação preliminar, para discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1971, que dá providências para incrementar-se o alistamento eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Satisfeitas as condições de residência, idade e identificação, e ressalvado o disposto no § 2.º do artigo 147 da Constituição, serão, automaticamente, inscritos como eleitores os brasileiros suficientemente alfabetizados durante o serviço militar obrigatório, desde que desligados das respectivas fileiras, ou pelo ensino oficial ou oficialmente reconhecido.

Art. 2.º Para a execução do disposto no artigo precedente, as competentes autoridades militares e escolares enviarão, anualmente, relação dos nomes dos alfabetizados na idade de alistamento ao Juiz Eleitoral das Zonas das respectivas residências.

§ 1.º No ato da conclusão de cursos de alfabetização, todos os concluintes alistáveis serão notificados, pelos seus professores, da obrigação de se apresentarem, findo o prazo de três meses, ao Juízo Eleitoral da Zona de sua residência, para o fim previsto no art. 1.º desta lei.

§ 2.º Os meios de transporte oficiais e, quando necessário, os serviços públicos de identificação, facilitarão, tanto quanto possível, o cumprimento do disposto no parágrafo precedente.

Art. 3.º A juízo do Poder Executivo, as disposições desta lei poderão estender-se a alunos de escolas de qualquer grau.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)

Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional e dando outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 302, 303 e 564, de 1972, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Economia, contrário.

A matéria constou da Ordem do Dia de 29 de maio de 1973, tendo a discussão sido adiada para esta data, a requerimento do Sr. Senador Franco Montoro.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO
N.º 83, de 1973**

Nos termos do art. 311, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1972, constante do item 3 da pauta, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Economia.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1973. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)
— Em votação o requerimento.

O Sr. Franco Montoro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)
— Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Para encaminhar a votação de requerimento. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o projeto a que se refere este requerimento tem parecer favorável na Comissão de Justiça e de Legislação Social, por unanimidade.

Na Comissão de Economia, houve uma dúvida levantada pelo nobre Senador Milton Cabral que acabou tendo o seu ponto de vista aprovado pela Comissão, e o parecer foi contrário à medida. Um dos itens da brilhante argumentação do Relator refere-se à reformulação que o Tribunal Superior do Trabalho estaria procedendo em

relação ao Prejulgado n.º 38/71, com a finalidade de melhor adaptá-lo à sistemática legal vigente, derrubando o "piso salarial" ora existente.

Pedi adiamento da discussão na última oportunidade, e solicitei ao Tribunal Superior do Trabalho cópia do pro julgado e da sua reformulação. Houve realmente a reformulação a que se refere o Senador Milton Cabral, mas ela não elimina o piso salarial; pelo contrário, o reexame que fiz da matéria reitera as razões justificativas do projeto.

Trata-se, em suma, do seguinte: quando o Tribunal Regional do Trabalho, ou, em grau de recurso, o Tribunal Superior do Trabalho fixa num dissídio coletivo o limite salarial para determinada categoria, esta norma tem caráter geral; trata-se daquilo que a Constituição mesmo denomina de "decisão normativa", e passa a ser obrigatório para todas as categorias profissionais o montante fixado. Mas, os novos elementos, aqueles que ingressem posteriormente, poderão ser admitidos fora desse limite, é o entendimento que vem sendo adotado no passado e que estava gerando um grave problema, que preocupa hoje o Governo Federal.

Numa das suas últimas alocações ao País, o Presidente da República lamentava a excessiva rotação de mão-de-obra. É o discurso de 1.º de maio do ano passado. É fenômeno que o Ministro do Trabalho tem denunciado, a excessiva rotatividade, o número de desempregados que se acumula nessa rotatividade e traz como consequência o desemprego dos maiores de 35 anos. Uma das causas desse desemprego é precisamente o reajuste salarial. Numa empresa metalúrgica, por exemplo, é fixado um reajuste do salário na base de 20%. Os empregados todos devem ter este reajuste, mas os novos empregados podem ser admitidos com salário inferior. Então, o que está acontecendo é a despedida de grande número de empregados logo depois do reajuste. O reajuste atinge os que eram empregados, e será de 20%. Os novos passarão a ser admitidos por baixo. Isto estimula o desemprego.

Para evitar isto a Justiça do Trabalho começou a fixar o chamado "piso salarial". A empresa não poderá admitir ninguém com salário inferior ao que foi reajustado, para desestimular o desemprego. A empresa não terá vantagens em despedir o empregado, porque se admitir outro deverá pagar salário igual. É uma forma de frear o desemprego que está preocupando o País e, muito particularmente, a Justiça do Trabalho.

Neste sentido, Sr. Presidente, procuramos ouvir a Justiça do Trabalho

através dos seus órgãos competentes. Obtivemos o texto do Prejulgado n.º 38 e da Resolução Administrativa n.º 87, de 1972, a que se refere o nobre Senador Milton Cabral. A referência de S. Ex.ª é exata. Houve uma reformulação. Trouxe, e quero juntar ao processo, o texto de ambas as resoluções e solicitar que a Comissão de Economia, examinando agora o teor do prejulgado e da sua modificação, possa sentir o problema em todos os seus aspectos e — quem sabe — reformular a sua conclusão, que contraria a solução da Comissão de Legislação Social e da Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, apenas a título de justificativa do Requerimento, apresento essas razões, e solicito a junta das duas decisões da Justiça do Trabalho, o Prejulgado n.º 38, na sua íntegra, e o Prejulgado n.º 38 com as alterações decorrentes da Resolução Administrativa n.º 87, de 1972.

A Comissão de Economia examinando o teor desses prejulgados, e informada do fato que acabo de referir, do desemprego que atinge o trabalhador de maior idade, poderá — através da aprovação do Projeto, ou através de Emenda Substitutiva que dê redação, talvez mais condizente com as razões expostas pelo Relator — chegar a um resultado que corresponda a essa exigência de interesse público. A própria Justiça está estabelecendo norma a respeito. Ora, cabe ao Congresso Nacional estabelecer essas normas. A dúvida e a dificuldade que a Justiça do Trabalho está encontrando é precisamente essa. Aham alguns interessados que a Justiça não teria competência legal para decidir assim. Nosso objetivo é dar, expressamente, força à Justiça do Trabalho para que, com base em lei, possa tomar essa decisão, que corresponde, não apenas ao interesse da família brasileira, mas aos interesses de toda a economia nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Milton Cabral — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, para encaminhar a votação.

O SR. MILTON CABRAL — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, estou de acordo com a solicitação do nobre Senador Franco Montoro por que, em realidade, o assunto é muito interessante e, quando fui relator na Comissão de Economia, a minha preocupação foi examinar os aspectos econômicos da proposição. Talvez até, num reexame da citada Comissão, se pos-

sa reforçar os argumentos que levantei aqui na minha proposição.

O que o Senador Franco Montoro levanta, e com muita razão, é que há necessidade de se dar melhor ordenamento à política salarial. Não existe no País o salário profissional, mas através dessa proposição, de criar-se o "piso salarial", há tentativa de se encaminhar para uma política de salário profissional.

Mas o problema é complexo, como S. Ex.^a acaba de dizer e, no fundo mesmo, o que ele deseja é evitar que os trabalhadores recém admitidos possam prejudicar aqueles trabalhadores que já estão há mais tempo na empresa. Esta é a essência da proposição de S. Ex.^a e que, no seu entender, tem gerado desemprego e complicações de natureza social.

No meu ponto-de-vista, não seria este o caminho para resolver esse problema, porque, na realidade, em vários setores da economia nacional, não se iriam admitir novos empregados sem nenhuma qualificação profissional. E na hipótese de essa sugestão do nobre Senador Franco Montoro ser aprovada, automaticamente o recém-admitido já passaria a ganhar ao nível dos trabalhadores com mais tempo de serviço e experiência. Enfim, teríamos, com essa proposição, nivelado o trabalhador sem qualificação profissional ao trabalhador altamente qualificado.

Creio que o assunto é importante, deve ser examinado com profundidade, e por isto, estou inteiramente de acordo com a proposição do nobre Senador Franco Montoro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)
Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ouvidos os argumentos apresentados aqui pelo nobre Senador Franco Montoro, tendo bem presentes as palavras ora proferidas pelo relator da matéria na Comissão de Economia, o nobre Senador Milton Cabral, lidos os argumentos expendidos pelo encarregado de relatar a matéria na Comissão de Legislação Social, o nobre Senador Heitor Dias, não há por que deixar de concordar com o reexame da mesma na Comissão de Economia para que, da discussão, ou volte reforçado com novos argumentos o parecer do ilustre Relator Senador Milton Cabral ou seja apresentado um substitutivo, que possa, realmente, responder aos interesses dos empregados, objetivo maior da atual política governamental.

Estamos nós da Maioria de acordo com o requerimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)
— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)

Item 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1972, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que acrescenta o § 4.º ao artigo 17 do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, para autorizar o pagamento de quotas do Fundo Rodoviário Nacional aos Municípios, no caso que especifica, tendo

PARECERES, sob n.ºs 142, 143, 144, 145 e 146, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento: pela constitucionalidade jurídica do Projeto; 2.º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, com Subemenda n.º 1-CCJ, que oferece.

— de Finanças: 1.º pronunciamento: pela audiência da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; 2.º pronunciamento:

favorável ao Substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e à Subemenda n.º 1-CCJ; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável nos termos do Substitutivo que oferece.

Em discussão o projeto, o substitutivo e a subemenda em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, sem prejuízo da subemenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 1 — CTCOP

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI DO SENADO N.º

Dispõe sobre o pagamento das verbas, dotações ou quotas devidas aos Estados e Municípios e retidas ou suspensas por irregularidade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O pagamento das verbas, dotações ou quotas, devidas aos Estados e Municípios a qualquer título, retidas ou suspensas em virtude da apuração de irregularidade, na execução ou no seu destino, será efetuado pelo órgão competente, da administração direta ou indireta da União, após a comprovação de que foram adotadas providências para a apuração do fato e de terem sido tomadas, contra o responsável, as medidas jurídicas, legais e administrativas cabíveis.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)
— Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

Votação da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para segundo turno regimental.

É a seguinte a subemenda aprovada.

SUBEMENDA N.º 1 — CCJ
Onde se diz:

"... as medidas jurídicas, legais e administrativas cabíveis".
Diga-se

"... as medidas previstas em Lei."
O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)
— Esgotada a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, orador inscrito.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, sempre se fala que o problema familiar brasileiro se resume apenas ao Rio de Janeiro e a São Paulo. Na verdade, as estatísticas provam o contrário e, somente para que figurem nos Anais, quero trazer dados publicados pelo **O Estado**, de Florianópolis, no dia 22 de maio do corrente.

Ali, o Sr. Fernando Faria, proprietário do Cartório de Registro Civil, declara o seguinte:

“... o número de casamentos realizados no mês de maio decresceu, até atingir uma das menores cifras de todo o ano: apenas 51 casamentos, precedido somente pelo mês de abril que, segundo as mesmas estatísticas de 1972, registrou 39 casamentos.

Por outro lado os números surpreendem ainda mais quando, conforme declarações de Luiz Alberto Vieira, escrevente juramentado da Vara da Família, Orfãos e Sucessões de Florianópolis, é justamente no mês de maio quando se registra o maior volume de desquites. No ano passado desquitaram-se 14 casais naquele período e neste ano as cifras são ainda maiores, tendo atingido nos primeiros vinte dias do mês a vinte separações, exatamente uma por dia, e a tendência é aumentar ainda mais.

Vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, que esse é um problema nacional e ao qual não se tem dado a devida atenção.

Quero ressaltar que o ilustre Arcebispo Metropolitano, Dom Afonso Nichues, referindo-se ao número crescente de desquites em Florianópolis, disse, textualmente, a uma pergunta do repórter:

— A Igreja não anula casamentos, conforme se pensa comumente. O ato só pode ser anulado, se quando foi celebrado havia impedimentos legais para a sua realização, os quais apareceram mais tarde. Nesse caso a Igreja o considera inválido, pois na realidade o casamento não poderia ser realizado. Não considero o desquite uma solução para os casamentos infelizes uma vez que ele não impede que os desquitados venham contrair novas uniões ilegais perante a lei dos homens e da Igreja e que tenham filhos. Aí surge um grave problema: os filhos nascidos de casamentos de desquita-

dos, não são considerados legítimos e isso basta para que os mesmos se sintam complexados e revoltados com a situação ilegal dos pais.”

São considerações que tenho feito da tribuna e que vejo, agora, repetidas pelo Arcebispo de Florianópolis.

Desejo acentuar que S. Ex.^a não aprova o divórcio, tanto que, indagado, diz o seguinte:

— Em primeiro lugar a Igreja não admite que o casamento possa ser dissolvido e em segundo, como fica a situação dos filhos dos diversos casamentos, caso o divórcio existisse no País?

— Se ditarmos normas para que um casamento possa ser legalmente desfeito, os interessados mesmo que não estejam na situação prevista pela lei, forjarão essa situação e todos conseguirão seus objetivos. A partir daí, não teremos mais condições de controlar a situação”.

Eu quis ressaltar, lendo esse trecho das declarações do Arcebispo, que S. Ex.^a — como tenho dito da tribuna — considera o desquite um mal que traz como consequência as uniões ilegais. Coerente com a doutrina da Igreja, S. Ex.^a também condena o divórcio. Aí se pergunta: o divórcio não trará uniões ilegais? O divórcio pode trazer uniões ilegais. Então, o desquite seria pior que o divórcio.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouço, com muito prazer, o aparte do nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — É para assinalar, nobre Senador Nelson Carneiro, a nossa preocupação com o problema, principalmente, da dissolução da família e dos seus reflexos, dos desconfortos entre os casais, o que está inquietando não só a V. Ex.^a, como a todos nós, e às autoridades. A Igreja Católica, que congrega em nosso País maior número de adeptos, está procurando, com toda a dedicação na sua missão pastoral, apresentar solução através dos chamados Cursos de Noivos. As estatísticas dessa experiência ministrada — o Curso de Noivos que se desdobra em planos não só de conhecimentos de natureza biológica como também da natureza psicológica do homem e da mulher, a conscientização para a responsabilidade — estão-nos dando perspectiva bem favorável. Todo o quadro que V. Ex.^a tem lançado, e com o qual se preocupa, é o quadro do qual nós participamos, com idêntico sofrimento, embora não aceitemos a solução do

divórcio, porque ela é, evidentemente, inconstitucional como V. Ex.^a conhece. É uma colaboração à afirmação de V. Ex.^a, da qual nós participamos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ahá, V. Ex.^a me convoca para incluir em meu discurso a palavra do Arcebispo exatamente sobre a conceituação que a Igreja vai dando, e que eu desejava figurasse nos Anais.

Diz o Arcebispo Metropolitano Dom Afonso Nichues:

— Para evitar que os jovens enfrentem o casamento, sem os esclarecimentos necessários a um bom entendimento numa vida a dois, a Igreja mantém permanentes cursos para noivos e a Pastoral para a família. São dois movimentos diferentes, mas com o mesmo objetivo: promover uma melhor integração familiar. Em 1972, mais de mil casais fizeram o curso para noivos em Florianópolis. Esses cursos na conscientização dos jovens, para o matrimônio.

Para os casados também existem cursos familiares, dados pela Equipe de Casais de Nossa Senhora e pelo Movimento Familiar Cristão.

Mas segundo o Arcebispo, os casais que se interessam por esses movimentos são os que já têm uma estrutura familiar bem constituída. Para eles os cursos só servem como fonte de novos aprendizados, em relação à religião.

Quer dizer, então, que o próprio Arcebispo confessa que os grandes beneficiários são aqueles casais já bem estruturados, com estrutura familiar bem constituída, quando o objetivo deveria ser o de criar resultados benéficos para aqueles que estavam iniciando a jornada.

Sr. Presidente, eu queria trazer esses adendos a uma campanha em que venho-me empenhando e da qual se conclui que, realmente, não podemos continuar com a mentira do desquite, num País em que a realidade é o divórcio — o divórcio que não está na lei mas que está na prática, nos atos e na sociedade. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Quero, apenas, Sr. Presidente, fazer breve comunicação à Casa, para, como o ilustre Senador Franco Montoro, ainda há pouco, ma-

nifestar meu júbilo e meu contentamento, não na faixa das organizações partidárias e da ação junto à juventude, mas em função de acontecimento de grande importância para o Estado de Goiás.

Recebemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há dias, telex vazado nos seguintes termos:

INCRA II BSB

Senado I BSB

INCRA Brasília DF nr 1709/73 Ac 16-05-73

Senador Osires Teixeira

Senado Federal

Brasília DF

Nr 171/73 pt Tenho honra comunicar Vossa Excelência vg acabo assinar Portaria transferindo sede Coordenadoria Regional Centro-Oeste — CR-04 este Instituto vg antes sediada Brasília pt Agora Goiânia, capital do seu Estado pt Com abraços do Walter Costa Porto — Presidente do INCRA

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há quase um ano e meio estivemos, desta tribuna, profligando o fato de a sede da Coordenadoria Regional do INCRA estar em Brasília, e não em Goiânia. Na oportunidade, tivemos o ensejo de enfatizar a importância que tinha para o Estado de Goiás e para todo o Centro-Oeste a colocação ali dessa Coordenadoria Regional, e não em Brasília, onde deveriam situar-se os órgãos de cúpula do INCRA.

Apontamos, na oportunidade, a colocação no Estado de Goiás, a colocação no Estado de Mato Grosso, no Território de Rondônia, no que diz respeito à arrecadação do INCRA; e mostramos que esse Instituto só poderia atingir os seus objetivos, só poderia realmente conseguir o seu objetivo-fim, que é o desenvolvimento da agricultura e pecuária no Centro-Oeste, caso se deslocasse a Coordenadoria Regional daquele Instituto para Goiânia, ou, quando muito, para Mato Grosso.

Felizmente, o então Presidente do Instituto Nacional de Reforma Agrária, hoje Ministro da Agricultura, Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti, foi sensível aos nossos argumentos, à nossa reivindicação, e determinou estudos, que coroaram, agora, com a transferência da Coordenadoria Regional de Brasília para Goiânia.

Não poderia, Sr. Presidente, deixar passar sem um registro, nesta Casa, essa transferência que, sem dúvida nenhuma, se verifica no momento exato em que o Governo de Goiás desenvolve extraordinário e imenso programa de valorização da terra, um imenso programa de aproveitamento da terra através do Goiás Rural que, inegavelmente, aliado agora aos esforços e às potencialidades da Coordenadoria Regional do INCRA, aumentará em muito a produção de Goiás, para a grandeza do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)
— Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, quarta-feira, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados e destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 23 e 24, de 1973 (CN).

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)
— Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1973 (n.º 1.117-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que cria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Chefe do Departamento Industrial, da Imprensa Naval, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 136 e 137, de 1973, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera o art. 6.º da Lei n.º 5.107, de 13 de dezembro de 1966 (FGTS), aumentando o valor da multa a ser aplicada em caso de rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador, sem justa causa, tendo

PARECERES, sob n.ºs 165 e 166, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, contrário.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1973, de autoria do Sr. Senador Ney Braga, que dá nova redação ao § 2.º do Artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob n.ºs 167 e 168, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.)

(*) ATO N.º 09, DE 1973 do Presidente

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 52, item 38, do Regimento Interno, alterado pela Resolução n.º 66, de 1972, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º 2, de 4 de abril de 1973, da Comissão Diretora, RESOLVE dispensar JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Diretor, PL-1, das funções de Encarregado da Subsecretaria de Patrimônio.

Senado Federal, em 05 de junho de 1973. — Filinto Müller, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 06-06-1973.

PORTARIA N.º 63, DE 6 DE JUNHO DE 1973

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 177, da Resolução n.º 58, de 1972,

RESOLVE designar EURICO JACY AULER, Técnico de Instrução Legislativa, PL-3, para ter exercício na Subsecretaria de Arquivo, a partir desta data.

Senado Federal, em 06 de junho de 1973. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

ATA DA 13.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1973

As onze horas do dia seis de junho de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador João Cleofas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Tarso Dutra, Geraldo Mesquita, Lenoir Vargas, Celso Ramos, Lourival Baptista, Carvalho Pinto, Ruy Carneiro, Fausto Castelo-Branco e Virgílio Távora, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Alexandre Costa, Jessé Freire, Wilson Gonçalves, Mattos Leão, Amaral Peixoto e Danton Jobim.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Tarso Dutra, que emite parecer favorável às Emendas n.ºs 1 e 2, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1973, que "autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS, a movimentar a Reserva Global de Reversão para o fim que especifica, e dá outras providências."

Submetido o parecer à discussão e votação, usam da palavra os Senhores Senadores Lenoir Vargas e Tarso Dutra, sendo, finalmente, aprovado o parecer, abstendo-se de votar o Senador Lenoir Vargas.

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Carvalho Pinto, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1973, que "institui multa pela retenção da Carteira Profissional após o término ou rescisão do contrato de trabalho".

Submetido o parecer à discussão e votação é o mesmo aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

4.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1973

As dez horas do dia seis de junho de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional, sob a presidência do Senhor Senador Waldemar Alcântara, Presidente, estando presentes os Srs. Senadores Virgílio Távora, Celso Ramos, José Lindoso e Benjamin Farah, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Guimard, Flávio Brito e Vasconcelos Torres.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Iniciando, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Virgílio Távora que lê parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado n.º 70, de 1972, que "altera a redação do art. 7.º da Lei n.º 5.698, de 31 de agosto de 1971, para corrigir desigualdade que atinge ex-combatentes".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

| MESA | | LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA |
|---|---|--|
| <p>Presidente: Filinto Müller (ARENA — MT)</p> <p>1.º-Vice-Presidente: Paulo Torres (ARENA — RJ)</p> <p>2.º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)</p> <p>1.º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)</p> <p>2.º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)</p> | <p>3.º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)</p> <p>4.º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)</p> <p>Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)</p> <p>José Augusto (ARENA — MG)</p> <p>Antônio Fernandes (ARENA — BA)</p> <p>Ruy Carneiro (MDB — PB)</p> | <p>Lider: Petrônio Portella (ARENA — PI)</p> <p>Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Tavora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Guido Mondin (ARENA — RS) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO)</p> <p>LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA</p> <p>Lider: Nelson Carneiro (MDB — GB)</p> <p>Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)</p> |

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

| Titulares | Suplentes |
|--------------------|------------------|
| | ARENA |
| Antônio Fernandes | Tarso Dutra |
| Vasconcelos Torres | João Cleofas |
| Paulo Guerra | Fernando Corrêa |
| Ney Braga | |
| Flávio Britto | |
| Mattos Leão | |

MDB

Amaral Peixoto **Ruy Carneiro**

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

| Titulares | Suplentes |
|------------------|-------------------|
| | ARENA |
| José Guimard | Saldanha Derzi |
| Teotônio Vilela | Osires Teixeira |
| Dinarte Mariz | Lourival Baptista |
| Wilson Campos | |
| José Esteves | |
| Clodomir Milet | |

MDB

Ruy Carneiro **Franco Montoro**

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

| Titulares | Suplentes |
|-------------------|--------------------|
| | ARENA |
| José Lindoso | Eurico Rezende |
| José Sarney | Osires Teixeira |
| Carlos Lindenberg | João Calmon |
| Helvidio Nunes | Lenoir Vargas |
| Antônio Carlos | Vasconcelos Torres |
| Mattos Leão | Carvalho Pinto |
| Heitor Dias | |
| Gustavo Capanema | |
| Wilson Gonçalves | |
| José Augusto | |
| Daniel Krieger | |
| Accioly Filho | |

MDB

Nelson Carneiro **Franco Montoro**

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

| Titulares | Suplentes |
|-------------------|--------------------|
| | ARENA |
| Dinarte Mariz | Carlos Lindenberg |
| Eurico Rezende | Luiz Cavalcante |
| Cattete Pinheiro | Waldemar Alcântara |
| Ney Braga | José Lindoso |
| Osires Teixeira | Wilson Campos |
| Fernando Corrêa | |
| Saldanha Derzi | |
| Heitor Dias | |
| Antônio Fernandes | |
| José Augusto | |
| | MDB |
| Ruy Carneiro | Nelson Carneiro |

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

| Titulares | Suplentes |
|--------------------|------------------|
| | ARENA |
| Magalhães Pinto | Domicio Gondin |
| Vasconcelos Torres | José Augusto |
| Wilson Campos | Geraldo Mesquita |
| Jessé Freire | Flávio Britto |
| Arnon de Mello | Leandro Maciel |
| Teotônio Vilela | |
| Paulo Guerra | |
| Renato Franco | |
| Helvidio Nunes | |
| Luiz Cavalcante | |
| | MDB |
| Franco Montoro | Amaral Peixoto |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

| Titulares | Suplentes |
|------------------|----------------|
| | ARENA |
| Gustavo Capanema | Arnon de Mello |
| João Calmon | Helvidio Nunes |
| Tarso Dutra | José Sarney |
| Geraldo Mesquita | |
| Cattete Pinheiro | |
| Milton Trindade | |
| | MDB |
| Benjamin Farah | Franco Montoro |

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

| Titulares | Suplentes |
|-----------------------|------------------|
| | ARENA |
| Celso Ramos | Cattete Pinheiro |
| Lourival Baptista | Antônio Carlos |
| Saldanha Derzi | Daniel Krieger |
| Geraldo Mesquita | Milton Trindade |
| Alexandre Costa | Dinarte Mariz |
| Fausto Castelo-Branco | Eurico Rezende |
| Lenoir Vargas | Flávio Brito |
| Jessé Freire | |
| João Cleofas | |
| Carvalho Pinto | |
| Virgílio Távora | |
| Wilson Gonçalves | |
| Mattos Leão | |
| Tarso Dutra | |
| | MDB |
| Amaral Peixoto | Nelson Carneiro |
| Ruy Carneiro | |
| Danton Jobim | |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

| Titulares | Suplentes |
|----------------|---------------|
| | ARENA |
| Heitor Dias | Wilson Campos |
| Domicio Gondin | Accloly Filho |
| Renato Franco | José Esteves |
| Guido Mondin | |
| Ney Braga | |
| Eurico Rezende | |
| | MDB |
| Franco Montoro | Danton Jobim |

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

| Titulares | Suplentes |
|-----------------|-------------------|
| | ARENA |
| Arnon de Mello | Paulo Guerra |
| Luiz Cavalcante | Antônio Fernandes |
| Leandro Maciel | José Guiomard |
| Milton Trindade | |
| Domicio Gondin | |
| Lenoir Vargas | |
| | MDB |
| Benjamin Farah | Danton Jobim |

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

Antônio Carlos
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

Suplentes**ARENA**

Lourival Baptista
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

Suplentes**ARENA**

Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guimard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara

Suplentes**ARENA**

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

MDB

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guimard

Titulares

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guimard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

Suplentes**ARENA**

Alexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 308

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares

Tarso Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

Suplentes**ARENA**

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hipertt — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

Suplentes**ARENA**

Dinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105 — Ramal 303

Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672; e Mauro Lopes de Sá — Ramal 310, Local: Anexo II

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

"MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL"

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

INDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXOS:

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

INDICE

- I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS
 - a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
 - b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971
 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71).
 - c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
 - d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).
- II — CÓDIGO ELEITORAL
 - a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
 - b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).
- III — SUBLENDAS
 - Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).
- IV — INELEGIBILIDADES
 - Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Aducto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO

(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA DIRETORIA DE
INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Dois Volumes com 638 páginas

HISTÓRICO DA LEI Nº 5.692 DE 11 DE AGOSTO DE 1971

PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal, 1.503
Brasília -- DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50